AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 206/2025
(Processo Administrativo n.º 26691/2025)

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, através do Recurso de Emenda Impositiva 190 do Vereador Professor Felipe Guimarães.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso I ou II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2025 às 00h00min até 19/11/2025 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/11/2025 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, através do Recurso de Emenda Impositiva 190 do Vereador Professor Felipe Guimarães** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO ITEM,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.10-01.10.20-10-301-0014-1012-08-4.4.90.52.08 - Pré-empenho: 7018/2025.

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2025.

Alcineu Mont Serrato de Souza Junior

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES

Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante com imagem e especificações técnicas do item ofertado, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na pasta DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.
O vencedor da licitação deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:
A - Registro no INMETRO do item "Estação de Musculação";
B - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, catálogo/ficha técnica dos itens contendo fotos, descrição técnica e informações do fabricante, para a correta avaliação da Unidade Solicitante.
b) Nos casos em que o catálogo/ficha técnica não apresentar informações suficientes para atestar a aceitabilidade do produto, este município reserva-se ao direito de efetuar diligências, solicitando documentos complementares para a conclusão da análise.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 2687/2025

1. DO OBJETO

Equipamentos para Fisioterapia.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de bens comuns, nos termos do Art. 56 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamenta as normas de licitação e contratos no âmbito municipal e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos diversos, para atender os Serviços de Fisioterapia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (NASF II, Unidade de Fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotait e Unidade Mista de Saúde do Cidade Nova).

Considerando a expansão e crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Pindamonhangaba tem buscado melhorar os atendimentos prestados aos usuários do SUS, através da otimização dos processos de trabalho.

A presente solicitação tem por objetivo garantir o desenvolvimento adequado das atividades fisioterapêuticas, através da aquisição de bens permanentes, proporcionando eficiência e efetividade nas intervenções propostas. A aquisição busca atender a Emenda Impositiva Individual nº 190/2024 do vereador Felipe Guimarães, ao Projeto de Lei Ordinária n°170/2024.

Portanto, a aquisição dos recursos avulta-se como imprescindível, justificado pela finalidade de propiciar as condições necessárias para a execução das ações de saúde dentro dos Serviços de Fisioterapia, promovendo práticas terapêuticas seguras e proporcionando boas condições de recuperação e reabilitação funcional aos usuários, evitando a interrupção dos serviços por ausência de materiais.

A contratação se dará por procedimento de Dispensa de Licitação com base no disposto Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta por meio desta contratação, considerada em seu conjunto, visa a implantação de um kit básico e complementar de equipamentos para a reestruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia nas unidades de saúde mencionadas.

A Estação de Musculação constitui o elemento central para o fortalecimento e condicionamento muscular dos usuários, permitindo uma ampla gama de exercícios que cobrem todos os grandes grupos musculares. Este equipamento é fundamental para tratamentos de média e longa duração, focados em ganho de força e massa muscular, essenciais para processos de reabilitação funcional.

Complementarmente, os demais itens (Tábua de Equilíbrio e Propriocepção, Escada de Canto em L, Espaldar Barra de Ling e Tablado) formam um conjunto estratégico para a reabilitação neurofuncional e motora. Estes equipamentos são indispensáveis para trabalhar aspectos como equilíbrio, coordenação, propriocepção, marcha, flexibilidade e fortalecimento específico, atendendo a uma demanda significativa de pacientes pós-acidentes, idosos e indivíduos com distúrbios neurológicos ou ortopédicos.

Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para atuar de maneira sinérgica, criando um ambiente terapêutico mais robusto e versátil. Ela permite que os fisioterapeutas desenvolvam protocolos de tratamento completos e individualizados, desde a reabilitação básica e funcional até o condicionamento físico avançado, contemplando as diversas fases do processo de recuperação do usuário.

A aquisição parcelada por item, dentro de um único procedimento de dispensa de licitação, demonstra-se como a estratégia mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo a padronização da qualidade dos equipamentos, a economicidade e a celeridade necessária para a imediata implementação da solução, que trará impactos diretos na qualidade e na efetividade do atendimento prestado à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens objetos deste Termo de Referência, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

4.3. A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de seleção por MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante com imagem e especificações técnicas do item ofertado, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na pasta **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**.

4.5. O vencedor da licitação deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:

A - Registro no INMETRO do item "Estação de Musculação";

B - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:

4.6.1. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, catálogo/ficha técnica dos itens contendo fotos, descrição técnica e informações do fabricante, para a correta avaliação da Unidade Solicitante.

4.6.2. Nos casos em que o catálogo/ficha técnica não apresentar informações suficientes para atestar a aceitabilidade do produto, este município reserva-se ao direito de efetuar diligências, solicitando documentos complementares para a conclusão da análise.

4.7. Outras obrigações para a contratação estão descritas no Item 6 deste Termo de Referência.

4.8. A empresa fornecedora (vencedora) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.9. Os itens deverão ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas brasileiras, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

4.10. Os itens devem ser novos, de primeira utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.11. Devem estar em conformidade com todas as especificações técnicas, podendo ser iguais ou superiores às definidas para o itens.

4.12. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas (como frete), encargos e tributos pertinentes para cada produto.

4.13. O prazo de entrega dos bens é de até 45 dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregue no endereço estipulado na AF. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue.

4.14. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer o item descrito, conforme Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de 45 dias corridos, após a Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. O local de entrega será:

SETOR	Almoxarifado da Saúde
ENDEREÇO	Rua. Albuquerque Lins, 120 - Centro – Pindamonhangaba
TELEFONE	(12) 3550-0609 / (12) 3550-0610
HORÁRIO	08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão e gerenciamento do contrato será conduzido por Fisioterapeuta responsável. O(a) funcionário(a) atuará como Gestor(a) do Contrato e incumbir-se-á da fiscalização rigorosa para garantir a estrita observância de todas as cláusulas contratuais descritas no presente documento.

Os produtos serão aceitos, da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

6.1. Provisoriamente, pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Departamento de Atenção Especializada.

6.3. O Gestor do Contrato deve garantir a qualidade e a quantidade dos produtos entregues, rejeitando qualquer parte que não esteja de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com a AF (Autorização de Fornecimento), será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Consideram-se as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos. Acompanhando e atestando se o serviço foi executado de acordo com o contrato, verificando se o item solicitado condiz com o item entregue.

6.6.2. Recorrer aos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

6.6.5. A CONTRATANTE deverá comunicar a Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens/produtos fornecidos pela Contratada ou utilizados na prestação de serviços. Essa comunicação tem como objetivo exigir que a Contratada efetue as substituições, reparos ou correções necessários, total ou parcialmente, às suas próprias custas.

6.6.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei em caso de descumprimento de suas obrigações.

6.6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

6.6.8. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados.

6.6.9. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

6.6.10. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, ou melhor, de acordo com as Normas da Contabilidade Pública em vigor.

6.6.11. Cumprir todas as demais cláusulas pertinentes a CONTRATANTE descritas no presente contrato.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consideram-se ainda as seguintes obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.7.3. Para os itens: Estação de Musculação: Realizar a instalação e montagem dos equipamentos nos locais de uso final a serem indicados pela Contratatante, assumindo todos os custos e riscos inerentes. A contratada deverá efetuar os testes de funcionamento e demonstrar a operacionalidade de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas, garantindo a sua plena aptidão para uso terapêutico.

6.7.4. A instalação, montagem e testes de funcionamento deverão ser concluídos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que os equipamentos forem disponibilizados pela Contratante nos locais de uso, devendo ser acompanhados e atestados pelo Gestor do Contrato e setor técnico requisitante.

6.7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentarias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes das convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

6.7.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7.9. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.7.10. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta compra, em que se verificarem incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.7.11. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.12. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

6.7.13. À CONTRATANTE cabe cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA.

6.8. DAS SANÇÕES

6.8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas constantes nas leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº. 6.097/2021.

6.8.2. Cabe a CONTRATANTE notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.8.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

A empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, conforme descrito no presente Termo de Referência, seguindo os seguintes requisitos:

7.1. A forma de pagamento do Município de Pindamonhangaba / SP, da-se por meio de Empenho de Despesa/AF (Autorização de Recebimento).

7.2. A fiscalização do município somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições compactuadas.

7.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos itens/produtos.

7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de chave PIX - CNPJ, informada pelo fornecedor, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da Nota Fiscal, deverão constar: número do pregão, número da Autorização de Fornecimento (AF) e dados para pagamento.

7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Pindamonhangaba / SP.

7.6. As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso o Município de Pindamonhangaba / SP, efetuará devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

7.7. Se durante a vigência do respectivo contrato, houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública, constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

7.8. O município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário atesto dos produtos entregues pela empresa no verso da Nota Fiscal.

7.11. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

A. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

B. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);

C. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente ou através de protocolo no seguinte endereço eletrônico: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de escolha do fornecedor será conduzido por meio de um procedimento de - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no qual o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além do atendimento a demais requisitos estabelecidos pela Administração, incluindo a regularidade fiscal.

Os licitantes deverão apresentar as suas propostas com valor do produto de acordo com as especificações e quantitativos descritos no presente documento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação atende às disposições estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, respaldando-se em uma ampla pesquisa conduzida em diversas fontes, como órgãos públicos e preços praticados no mercado. Para a elaboração da pesquisa de preços, foi utilizada a plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe de um vasto banco de dados voltado à formulação de orçamentos estimativo alinhados à legislação vigente. Além disso, foram realizados pedidos de orçamento via e-mail a potenciais fornecedores, com o objetivo de excluir valores desproporcionalmente elevados e assegurar uma estimativa compatível e criteriosa. A estimativa de preço para os itens "Estação de Musculação" e "Tábua de Equilíbrio e Propriocepção" foi constituída pela média de dois valores pesquisados na plataforma do Banco de Preços. Este procedimento foi adotado devido à indisponibilidade de um número suficiente de cotações de fornecedores no mercado, no período destinado à fase de planejamento, assegurando assim a economicidade e a fundamentação do valor inicial estimado, em estrita observância à legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
CNPJ: 45.226.214/0001-19
Responsável: Andréia Alves dos Santos
Telefone: (12) 3550-8937
Departamento: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
847908	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS	(12) 3550-8937	DEPATO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
848084	BEATRIZ DE VILAS BOAS DE OLIVEIRA	0	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA
0	EDUARDO MOURA E SILVA	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/10/2025 10:35:13 e 24/10/2025 11:21:59
Relatório gerado no dia 24/10/2025 11:25:43 (IP: 45.234.40.2)

SC 2687 - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - EMENDA 190

Item	Código	Nome	Preço Estimado	%	Preço Estimado Calculado	QTD	UN	Total
1		ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	R$ 7.215,9933	-	R$ 7.215,9933	1	UN	R$ 7.215,9933
2		TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO	R$ 245,0000	-	R$ 245,0000	3	UN	R$ 735,0000
3		ESCADA DE CANTO EM RAMPA E CORRIMÃO DUPLOS	R$ 3.853,3333	-	R$ 3.853,3333	1	UN	R$ 3.853,3333
4		ESPALDAR BARRA DE LING	R$ 1.126,6667	-	R$ 1.126,6667	2	UN	R$ 2.253,3334
5		MACA TABLADO	R$ 2.774,8400	-	R$ 2.774,8400	2	UN	R$ 5.549,6800
							Valor Global:	R$ 19.607,3400

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Valor inicial estimado: R$ 19.607,34 (Dezenove mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para esta despesa está especificada da seguinte forma:

01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 08 | 301.0000 | 4.4.90.52.08 - Ficha 489

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE MUSUCULAÇÃO: Construída em aço carbono com polias; Assento e Encosto confeccionados em espuma injetada e revestidos em tecido impermeável (curvin); Torre de peso com carga de 45 Kg; Equipamento que permite a prática de mais de 25 exercícios para fortalecimento de Costas, Ombros, Braços, Pernas, Peitoral, Panturrilha e Bíceps (Extensor, Pullover,	UN	01

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

Rosca Direta, Supino, Abdominal Crunch, Elevação De Ombros, Elevação Na Ponta Dos Pés, Extensor De Tríceps, Flexor, Peck Deck, Puxador Alto-Costas, Remada Baixa, Rosca Inversa).		
TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Formato retangular nas dimensões: 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 10 cm (altura); Suporte de peso 120 kg.	UN	03
ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Composta por rampa e três degraus; Corrimão para adulto e criança; Degraus nas dimensões: 78 cm (largura) x 14 cm (altura) x 28 cm (profundidade).	UN	01
ESPALDAR BARRA DE LING Confeccionado em madeira padrão envernizada (eucalipto); Fixado à parede com distância de 13,5 cm; Composto por 11 barras horizontais com espessura de 3,2 cm e distância entre si de 19 cm; Dimensões: 238 cm (altura) x 93 cm (largura); Suporte de peso 140 kg.	UN	02
TABLADO Tablado confeccionado em madeira natural maciça com envernizamento impermeabilizante; Estofamento com espuma de 5 cm de espessura e densidade 33; Revestimento em courvin sintético; Dimensões: 180 cm (comprimento) x 130 cm (largura) x 52 cm (altura); Capacidade de peso 140 kg.	UN	02

12. DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

12.1. Os itens serão entregues no seguinte local e horários:

A. O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba - Telefone: (12) 3550-0609 / (12) 3550-0610.

B. As entregas são recebidas de segunda a sexta-feira, das 8:00hrs às 11 horas e das 13h30m às 16 horas.

12.2. Todos os itens/produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

12.4. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

12.5. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho/AF (Autorização de Fornecimento).

12.6. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

12.7. Objeto deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto. Contendo a data e número de lote de fabricação e data de validade (ou vida útil recomendada). Não serão aceito materiais quando a embalagem estiver violada.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou, superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez; por igual período, mediante solicitação formalizada através de protocolo pelo contratado, aceita pelo contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Pindamonhangaba, 29 de Outubro de 2025

Ticiane Cristine de Oliveira Marques
Diretora de Atenção Especializada

Andreia Moreira Martins
Secretária Interina de Saúde

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Solicitação de Compra n° 2687/2025.

ÁREA SOLICITANTE:

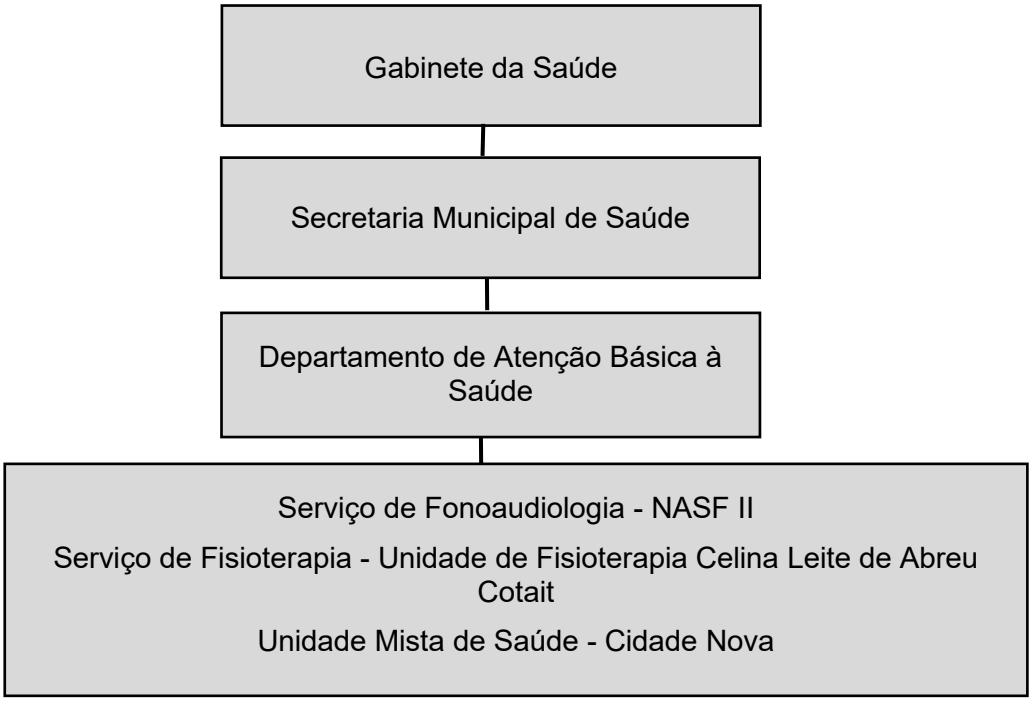

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Andreia Moreira Martins - *Secretária Interina de Saúde*

Ticiane Cristine de Oliveira Marques - *Diretora de Atenção Especializada*

Beatirz de Vilas Boas de Oliveira - *Gestora Regional de Fisioterapia/Fisioterapeuta*

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos diversos, para atender os Serviços de Fisioterapia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (NASF II, Unidade de Fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotait e Unidade Mista de Saúde do Cidade Nova).

Considerando a expansão e crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Pindamonhangaba tem buscado melhorar os atendimentos prestados aos usuários do SUS, através da otimização dos processos de trabalho.

A presente solicitação tem por objetivo garantir o desenvolvimento adequado das atividades fisioterapêuticas, através da aquisição de bens permanentes, proporcionando eficiência e efetividade nas intervenções propostas. A aquisição busca atender a Emenda Impositiva Individual nº 190/2024 do vereador Felipe Guimarães, ao Projeto de Lei Ordinária n°170/2024.

Portanto, a aquisição dos recursos avulta-se como imprescindível, justificado pela finalidade de propiciar as condições necessárias para a execução das ações de saúde dentro dos Serviços de Fisioterapia, promovendo práticas terapêuticas seguras e proporcionando boas condições de recuperação e reabilitação funcional aos usuários, evitando a interrupção dos serviços por ausência de materiais.

A contratação se dará por procedimento de Dispensa de Licitação com base no disposto Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II.

2. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Estes itens estão contemplados no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 433/2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objetos deste Estudo Técnico Preliminar, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

3.3. A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da aquisição (R$ 19.607,34) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para esta modalidade. O critério de seleção adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, por tratar-se de bens comuns cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser perfeitamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, priorizando a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.4. Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante com imagem e especificações técnicas do item ofertado, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na pasta **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL**.

3.5. O vencedor da licitação deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, da data do certame, os seguintes documentos:

A - Registro no INMETRO do item “Estação de Musculação”;
B - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

3.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:

3.6.1. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, catálogo/ficha técnica dos itens contendo fotos, descrição técnica e informações do fabricante, para a correta avaliação da Unidade Solicitante.

3.6.2. Nos casos em que o catálogo/ficha técnica não apresentar informações suficientes para atestar a aceitabilidade do produto, este município reserva-se ao direito de efetuar diligências, solicitando documentos complementares para a conclusão da análise.

3.7. Outras obrigações para a contratação estão descritas no Item 6 do Termo de Referência da presente solicitação.

3.8. A empresa fornecedora (vencedora) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

3.9. Os itens deverão ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas brasileiras, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

3.10. Os itens devem ser novos, de primeira utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.11. Devem estar em conformidade com todas as especificações técnicas, podendo ser iguais ou superiores às definidas para o itens.

3.12. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas (como frete), encargos e tributos pertinentes para cada produto.

3.13. O prazo de entrega dos bens é de até 40 dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregue no endereço estipulado na AF. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue.

3.14. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para dimensionamento do quantitativo, foi levado em consideração a expansão e crescimento da demanda por tratamentos fisioterapêuticos associado à necessidade de aquisição de recursos para otimização dos processos de trabalho dos Serviços de Fisioterapia nas unidades: NASF II, e Unidade de Fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotait e Unidade Mista de Saúde (Cidade Nova).
Abaixo, tabela com as descrições e especificações dos itens, bem como seu quantitativo solicitado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	UN	01

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

ESTAÇÃO DE MUSUCULAÇÃO: Construída em aço carbono com polias; Assento e Encosto confeccionados em espuma injetada e revestidos em tecido impermeável (curvin); Torre de peso com carga de 45 Kg; Equipamento que permite a prática de mais de 25 exercícios para fortalecimento de Costas, Ombros, Braços, Pernas, Peitoral, Panturrilha e Bíceps (Extensor, Pullover, Rosca Direta, Supino, Abdominal Crunch, Elevação De Ombros, Elevação Na Ponta Dos Pés, Extensor De Tríceps, Flexor, Peck Deck, Puxador Alto-Costas, Remada Baixa, Rosca Inversa).		
TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Formato retangular nas dimensões: 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 10 cm (altura); Suporte de peso 120 kg.	UN	03
ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Composta por rampa e três degraus; Corrimão para adulto e criança; Degraus nas dimensões: 78 cm (largura) x 14 cm (altura) x 28 cm (profundidade).	UN	01
ESPALDAR BARRA DE LING Confeccionado em madeira padrão envernizada (eucalipto); Fixado à parede com distância de 13,5 cm; Composto por 11 barras horizontais com espessura de 3,2 cm e distância entre si de 19 cm; Dimensões: 238 cm (altura) x 93 cm (largura); Suporte de peso 140 kg.	UN	02
TABLADO Tablado confeccionado em madeira natural maciça com envernizamento impermeabilizante; Estofamento com espuma de 5 cm de espessura e densidade 33; Revestimento em courvin sintético; Dimensões: 180 cm (comprimento) x 130 cm (largura) x 52 cm (altura); Capacidade de peso 140 kg.	UN	02

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado em momento oportuno, tem a premissa de identificar as soluções existentes que atenda aos requisitos desta contratação, com justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Faz parte do levantamento de mercado ampla pesquisa em diferentes fontes como: Banco de Preços, Painel de Compras e pesquisa junto aos fornecedores.

Para este Estudo Técnico Preliminar foi realizada a pesquisa de preços através da Solicitação de

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

Orçamentos junto às empresas especializadas neste tipo de fornecimento e pesquisa de preços por meio da plataforma do Banco de Preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado e suas análises:

A) Solução 1 - Manutenção do cenário atual;

É uma solução inviável, pois não atende as necessidades identificadas.

B) Solução 2 - Aquisição parcial dos itens à baixo custo;

É uma solução pouco vantajosa pois não contempla o apoio necessário para a intervenção terapêutica.

C) Locação dos itens;

É a solução pouco vantajosa, pois não é possível prever o tempo de utilização dos recursos, impossibilitando o cálculo do período de locação necessário.

D) Aquisição dos itens em sua totalidade;

É a solução mais vantajosa pois trata-se de recursos com especificações que atendam as demandas identificadas.

5.2. Das possíveis formas de contratação e suas análises:

A) Forma 1 - Buscar Atas de Registro de Preço disponíveis para realizar adesão;

Não foi encontrada Atas de Registro de Preços disponíveis para realizar adesão.

B) Forma 2 - Realizar Contratação/Aquisição própria;

É possível a realização de Aquisição própria através da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos e seus subordinados.

5.3. Da conclusão:

Com o exposto conclui-se que a aquisição dos itens demonstra-se vantajosa para a Administração, uma vez que os itens adquiridos irão garantir as condições necessárias para a execução dos serviços de Fisioterapia, promovendo práticas terapêuticas seguras e proporcionando boas condições de recuperação e reabilitação funcional aos usuários, evitando a interrupção dos serviços por ausência dos recursos.

A pesquisa de preços foi elaborada por meio de orçamentos de potenciais fornecedores da região fornecimento e pesquisa de preços por meio da plataforma do Banco de Preços, em conformidade

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entende-se que possa ser classificado como 'bem comum' e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme os termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação (R$ 19.607,34) não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensas de licitação, nos termos do art. 138 da referida lei, proporcionando maior agilidade na aquisição, garantindo a continuidade do serviço.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois permitindo selecionar a proposta que apresente melhor custo/benefício, proporcionando vantagem econômica aos cofres municipais.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação atende às disposições estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, respaldando-se em uma ampla pesquisa conduzida em diversas fontes, como órgãos públicos e preços praticados no mercado. Para a elaboração da pesquisa de preços, foi utilizada a plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe de um vasto banco de dados voltado à formulação de orçamentos estimativo alinhados à legislação vigente. Além disso, foram realizados pedidos de orçamento via e-mail a potenciais fornecedores, com o objetivo de excluir valores desproporcionalmente elevados e assegurar uma estimativa compatível e criteriosa. A estimativa de preço para os itens "Estação de Musculação" e "Tábua de Equilíbrio e Propriocepção" foi constituída pela média de dois valores pesquisados na plataforma do Banco de Preços. Este procedimento foi adotado devido à indisponibilidade de um número suficiente de cotações de fornecedores no mercado, no período destinado à fase de planejamento, assegurando assim a economicidade e a fundamentação do valor inicial estimado, em estrita observância à legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
CNPJ: 45.226.214/0001-19
Responsável: Andréia Alves dos Santos
Telefone: (12) 3550-8937
Departamento: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
847908	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS	(12) 3550-8937	DEPATO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
848084	BEATRIZ DE VILAS BOAS DE OLIVEIRA	0	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA
0	EDUARDO MOURA E SILVA	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/10/2025 10:35:13 e 24/10/2025 11:21:59
Relatório gerado no dia 24/10/2025 11:25:43 (IP: 45.234.40.2)

SC 2687 - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - EMENDA 190

Item	Código	Nome	Preço Estimado	%	Preço Estimado Calculado	QTD	UN	Total
1		ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	R$ 7.215,9933	-	R$ 7.215,9933	1	UN	R$ 7.215,9933
2		TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO	R$ 245,0000	-	R$ 245,0000	3	UN	R$ 735,0000
3		ESCADA DE CANTO EM RAMPA E CORRIMÃO DUPLOS	R$ 3.853,3333	-	R$ 3.853,3333	1	UN	R$ 3.853,3333
4		ESPALDAR BARRA DE LING	R$ 1.126,6667	-	R$ 1.126,6667	2	UN	R$ 2.253,3334
5		MACA TABLADO	R$ 2.774,8400	-	R$ 2.774,8400	2	UN	R$ 5.549,6800
							Valor Global:	R$ 19.607,3400

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Valor inicial estimado: R$ 19.607,34 (Dezenove mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta por meio desta contratação, considerada em seu conjunto, visa a implantação de um kit básico e complementar de equipamentos para a reestruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia nas unidades de saúde mencionadas.

A Estação de Musculação constitui o elemento central para o fortalecimento e condicionamento muscular dos usuários, permitindo uma ampla gama de exercícios que cobrem todos os grandes grupos musculares. Este equipamento é fundamental para tratamentos de média e longa duração, focados em ganho de força e massa muscular, essenciais para processos de reabilitação funcional. Complementarmente, os demais itens (Tábua de Equilíbrio e Propriocepção, Escada de Canto em L, Espaldar Barra de Ling e Tablado) formam um conjunto estratégico para a reabilitação neurofuncional e motora. Estes equipamentos são indispensáveis para trabalhar aspectos como equilíbrio, coordenação, propriocepção, marcha, flexibilidade e fortalecimento específico,

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

atendendo a uma demanda significativa de pacientes pós-acidentes, idosos e indivíduos com distúrbios neurológicos ou ortopédicos.

Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para atuar de maneira sinérgica, criando um ambiente terapêutico mais robusto e versátil. Ela permite que os fisioterapeutas desenvolvam protocolos de tratamento completos e individualizados, desde a reabilitação básica e funcional até o condicionamento físico avançado, contemplando as diversas fases do processo de recuperação do usuário.

A aquisição parcelada por item, dentro de um único procedimento de dispensa de licitação, demonstra-se como a estratégia mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo a padronização da qualidade dos equipamentos, a economicidade e a celeridade necessária para a imediata implementação da solução, que trará impactos diretos na qualidade e na efetividade do atendimento prestado à população.

8. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A presente contratação será realizada por itens, ou seja, haverá o parcelamento dos objetos através de uma única Licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um item distinto.

Assim pelos motivos exposto, entende-se que a aquisição dos recursos por item é o que melhor atende aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde e também a que se apresenta mais vantajosa.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao optarmos por esta contratação específica, visamos garantir o desenvolvimento adequado das atividades fisioterapêuticas, através da aquisição de equipamentos, proporcionando eficiência e efetividade nas intervenções propostas.

Do ponto de vista da economia, a escolha da Dispensa de Licitação para a aquisição dos recursos visa evitar custos adicionais, assegurando uma gestão eficiente e economicamente viável.

No que se refere à alocação dos recursos humanos, a decisão objetiva direcionar a equipe responsável para atividades mais estratégicas e complexas, evitando o desperdício de tempo e esforços em um processo que, devido à sua singularidade e urgência, requer uma abordagem direta e eficiente.

Além de garantir o cumprimento da Emenda Impositiva Individual nº 190/2024 ao Projeto de Lei

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

Ordinária n°170/2024 do Vereador Felipe Guimarães.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Tratando-se de uma contratação fomentada por uma demanda pontual e sem vínculo prolongado entre as partes, não há necessidade de providências preparatórias para celebração da presente contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Para a demanda especifica abordada no presente Estudo Técnico Preliminar, não é necessário realizar aquisições correlatas ou interdependentes, pois a presente demanda não tem vínculo com contratações existentes, nem terá relação com quaisquer outras contratações futuras.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais que a contratação possa gerar.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara a viabilidade da presente contratação, com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e operacional. Ressalta-se que a demanda apresentada é atendida de forma adequada, com benefícios compatíveis às necessidades identificadas e custos estimados condizentes com os princípios da economicidade. A conclusão ora exposta é sustentada pela capacidade da contratação em suprir integralmente as exigências da Secretaria de Saúde, garantindo, assim, a continuidade dos serviços públicos prestados à Municipalidade.

Pindamonhangaba, 29 de Outubro de 2025

Ticiane Cristine de Oliveira Marques
Diretora de Atenção Especializada

Andreia Moreira Martins
Secretária Interina de Saúde

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/16BA-A063-11C3-9E8D e informe o código 16BA-A063-11C3-9E8D

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02687/2025 (PC)

Solicitado em:	**25/09/2025**	Operador:	**Andreia Alves dos Santos - AADSANTOS**
Aprovado em:	**31/10/2025**	Aprovador:	**Eduardo Moura e Silva - EMOURA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SAÚDE - (3)**		
Centro de consumo:	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL - (418)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**30 Dias**

Justificativa

Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia
Aquisição através do Recurso de Emenda Impositiva 190 do Vereador Professor Felipe Guimarães.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.003.004.00015885 **ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Encosto ergonômico e anatômico, com regulagem de distancia, adaptando-se confortavelmente a coluna; coluna de peso com 100kg fracionados de 5 em 5kg, possibilitando exercicios dimensionados ao condicionamento fisico do usuario; carenagem de proteção nos pesos; pintura eletrostatica à pó;confeccionada em aço carbono; polias com rolamentos; cabo de aço revestido; possibilita a execução de exercicios por pessoas de qualquer estatura, inclusive de 2m de altura; suporte para rosca scott com regulagem de altura: descrição do tamanho: 2,14x1,07x1,41m *ESPECIFICAÇÃO:* Equipamento que permite a prática de mais de 25 exercícios para fortalecimento de Costas, Ombros, Braços, Pernas, Peitoral, Panturrilha e Bíceps (Extensor, Pullover, Rosca Direta, Supino, Abdominal Crunch, Elevação de Ombros, Elevação na ponta dos pés, Extensor de Tríceps, Flexor, Peck Deck, Puxador Alto-Costas, Remada Baixa, Rosca Inversa).	1,0000	UN		
0002	2.003.004.00002178 **TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Formato retangular nas dimensões: 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 10 cm (altura); Suporte de peso 120 kg. *ESPECIFICAÇÃO:* TÁBUA DE EQUILÍBIO E PROPRIOCEPÇÃO Confeccionada em madeira de lei envernizada (eucalipto); Superfície revestida com borracha antiderrapante; Formato retangular nas dimensões: 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 10 cm (altura); Suporte de peso 120 kg.	3,0000	UN		
0003	2.003.004.00002183 **ESCADA DE CANTO EM RAMPA E CORRIMÃO DUPLOS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Construída em madeira Envernizada ao natural Em formato L Com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis) Com rampa e degraus Para adultos e crianças Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante 3 degraus de 12cm de altura	1,0000	PC		
0004	2.003.004.00002217 **ESPALDAR (BARRA LING)** *ESPECIFICAÇÃO:* Confeccionado em madeira padrão envernizada (eucalipto); Fixado à parede com distância de 13,5 cm; Composto por 11 barras horizontais com espessura de 3,2 cm e distância entre si de 19 cm; Dimensões: 238 cm (altura) x 93 cm (largura); Suporte de peso 140 kg.	2,0000	PC		
0005	2.020.011.00002238 **MACA TABLADO** *ESPECIFICAÇÃO:* MACA TABLADO CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL MACIÇA COM ENVERNIZAMENTO IMPERMEABILIZANTE; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE 5	2,0000	PC		

SC 02687/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; DIMENSÕES: 180X130X52 CM (CXLXA);CAPACIDADE DE PESO 140 KG.				
			TOTAL:		

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO